



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR nº 228, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o aumento dos proventos dos servidores públicos municipais do Executivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal Aprova:

Art. 1º Fica autorizado o aumento nos proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas do Executivo, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º O reajuste será de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento) sobre os valores atuais dos proventos, aplicável de forma uniforme a todos os cargos e classes.

Art. 3º A aplicação do aumento de que trata esta Lei será compatível com as limitações estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e sua fonte de custeio será proveniente das dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes orçamentários necessários para garantir o cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário
"Vereador Ataliba de Souza", 27 de janeiro de 2025.



VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal